



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Fernando Freitas,
16 Bairro São Gotardo

Telefone



77 3481-2747

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

OUTROS AVISOS

- AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026B/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

RETIFICAÇÃO

- ERRATA AO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS/2025
- ERRATA AO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS/2025
- ERRATA AO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS/2025
- ERRATA AO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS/2025





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:
30.069.044/0001-39**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP
- O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS - CNPJ nº. 30.069.044/0001-39, no uso de suas atribuições legais torna público e dá ciência que fica **CANCELADO** o Pregão Eletrônico nº 002/2025-SRP, em razão da verificação de vícios insanáveis e retificação do edital, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, e municípios consorciados – Sistema de Registro de Preços – SRP. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente através do Diário Oficial Próprio do Consórcio, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação. Bom Jesus da Lapa – Ba, 12 de fevereiro de 2025. Laercio Silva de Santa - Presidente do Consórcio.



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026B/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021****OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº026B/2021:**

Contratação de Empresa Especializada no Transporte de Maquinas e Equipamentos Pesados – Tratores/Retro Escavadeira/Rolo Compactador/Pá Mecânica – Traslado esse realizado entre os municípios que compõe o Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico (Bom Jesus da Lapa, Serra do Ramalho, Carinhanha, Paratinga, Sitio do Mato, Ibotirama, Morpará, Moquém do São Francisco e Brotas de Macaúbas) – CDS Velho Chico.

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº026B/2021:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 026B/2021 (lote II), pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 09.206.625/0001-89.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00





QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026B/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e o **TECLAN TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.206.625/0001-89 com sede na Rua Cel. Tib6rio Meira, nº 206, SAL 204 ANDAR 02, Bairro: Centro, Brumado -BA, CEP: 46.100-0, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 026B/2021, lote II proveniente do Processo de Pregão Eletrônico nº013/21, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 026B/2021:

“Contratação de Empresa Especializada no Transporte de Maquinas e Equipamentos Pesados – Tratores/Retro Escavadeira/Rolo Compactador/Pá Mecânica – Traslado esse realizado entre os municípios que compõe o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico (Bom Jesus da Lapa, Serra do Ramalho, Carinhanha, Paratinga, Sitio do Mato, Ibotirama, Morpará, Moquém do São Francisco e Brotas de Macaúbas) – CDS Velho Chico.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº026B/2021:

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00





Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

5.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Quinta do Contrato originário nº 026B/2021;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

6.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário nº026B/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

01.01 - Gestões de Ações de Convênios – Recursos Federais.

01.02 - Gestões de Ações de Convênios – Recursos Estaduais **Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00 — Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente.

Projeto/Atividade

20.01 – Gestões das Ações Administrativas

CLÁUSULA SEXTA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00





8.1. Fica designado como fiscal do Contrato nº 026B/21 a secretária Executiva do CDS Velho Chico, Cristina e Silva Castro.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 026B/2021, proveniente do Processo de Pregão Eletrônico nº013/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 18 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE





TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 09.206.625/0001-89

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:





**ERRATA AO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS/2025**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato, neste ato representado pelo Presidente temporário, **LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**, torna pública a seguinte ERRATA ao contrato firmado com **CLAIANE DOS ANJOS FERREIRA**, brasileira, solteira, Servidora Pública, portadora do CPF nº 036.871.914-40, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

II - CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

3.1 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 1.587,30**(mil quinhentos e oitenta e sete e trinta centavos).

3.2 A carga horária é a somatória do contrato do regime originário da servidora e do Termo de Cessão que originou o presente contrato.

3.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

3.4 No decorrer deste Contrato poderá haver reajustamento de preços para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

3.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600- 000





LEIA-SE:

II - CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

3.1 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 1.669.80** (mil seiscientos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

3.2 A carga horária é a somatória do contrato do regime originário da servidora e do Termo de Cessão que originou o presente contrato.

3.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

3.4 No decorrer deste Contrato poderá haver reajustamento de preços para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

3.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

Bom Jesus da Lapa, 01 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA

PRESIDENTE TEMPORÁRIO





**ERRATA AO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS/2025**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato, neste ato representado pelo Presidente Temporário, **LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**, torna pública a seguinte ERRATA ao contrato firmado com **CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Encarregado de Obras, portadora do RG nº 11. 317.668-65 73 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 347.406. 248-42, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

- 2.1** A execução do presente contrato será através do regime de execução por pagamento mensal, através de transferência bancária para conta do Contratado, devidamente informada para esta finalidade.
- 2.2** Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais).
- 2.3** A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.4** Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 2.5** Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600- 000





LEIA-SE:

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1 A execução do presente contrato será através do regime de execução por pagamento mensal, através de transferência bancária para conta do Contratado, devidamente informada para esta finalidade.

2.2 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 1.669.80** (mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

2.3 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.4 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.5 Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

Bom Jesus da Lapa, 01 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA

PRESIDENTE TEMPORÁRIO

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600- 000





**ERRATA AO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS/2025**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato, neste ato representado pelo Presidente Temporário, **LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**, torna pública a seguinte ERRATA ao contrato firmado com **FRANKLIN MIRANDA CAVALCANTE**, no função de Médico Veterinário, portador do RG nº 0838994725 SSP/BA e CPF nº 991.545.285-34, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

II - CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

3.1 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 1.518,00** (mil e quinhentos e dezoito reais).

3.2 A carga horária é de 20 (vinte) horas semanais.

3.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

3.4 No decorrer deste Contrato poderá haver reajustamento de preços para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

3.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

3.6 Os serviços serão realizados de forma presencial e não presencial, neste último caso quando houver necessidade de deslocamento contínuo do servidor nos municípios consorciados, podendo ainda ocorrer sistema de “turnão” ou “home ofício”, a ser definido pelas partes.

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600- 000





LEIA-SE:

II - CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

3.1 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 1.669.80** (mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

3.2 A carga horária é de 20 (vinte) horas semanais.

3.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

3.4 No decorrer deste Contrato poderá haver reajustamento de preços para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

3.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

3.6 Os serviços serão realizados de forma presencial e não presencial, neste último caso quando houver necessidade de deslocamento contínuo do servidor nos municípios consorciados, podendo ainda ocorrer sistema de “turnão” ou “home ofício”, a ser definido pelas partes.

Bom Jesus da Lapa, 01 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA

PRESIDENTE TEMPORÁRIO

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600- 000





**ERRATA AO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS/2025**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato, neste ato representado pelo Presidente temporário, **LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**, torna pública a seguinte ERRATA ao contrato firmado com **LÁZARO KAIANN BARBOSA**, brasileiro, servidor público, portador do RG n 13412839 76 SSP/BA e CPF nº 030 355 785 08, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1 A execução do presente contrato será através do regime de execução por pagamento mensal, através de transferência bancária para conta do Contratado, devidamente informada para esta finalidade.

2.2 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais).

2.3 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.4 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.5 Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600- 000





LEIA-SE:

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1 A execução do presente contrato será através do regime de execução por pagamento mensal, através de transferência bancária para conta do Contratado, devidamente informada para esta finalidade.

2.2 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 1.669.80** (mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

2.3 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.4 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.5 Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

Bom Jesus da Lapa, 01 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA

PRESIDENTE TEMPORÁRIO

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600- 000



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2173-2E3A-6935-5FEC-5E21> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2173-2E3A-6935-5FEC-5E21



Hash do Documento

951e655d98dcdefff02f74c1acacc964ec1d185b4d5d2d0ea941e4a64ca03223

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/02/2025 16:41 UTC-03:00